



Convenções Cartográficas

- Limite do município
- Rodovia pista dupla
- Estrada pavimentada
- Estrada sem pavimentação
- Arnuamento
- Edificação isolada
- Hidrografia
- Lagos e represas
- Pontos cotados
- Curvas de nível
- APA do Ribeirão Aveçua
- APA do Ribeirão Engenho d'Água

- Área de Preservação Permanente (APP) delimitada pelo Código Florestal e CONAMA)
 - Área de Preservação Permanente - Rio Tietê 100m - Código Florestal - Art. 2º
 - Área de Preservação Permanente - Ribeirão Aveçua 50m - Lei Municipal Nº 3671 - Art. 17
 - Área de Preservação Permanente - demais rios da Bacia do Aveçua 35m - Lei Municipal Nº 3671 - Art. 17
 - Área de Preservação Permanente - Curso d'água 30m - Código Florestal / Resolução CONAMA nº 303/2002
 - Área de Preservação Permanente - Açude 15m - Res. CONAMA 302, Art. 3º - III
 - Área de Preservação Permanente - Nascentes 50m - Código Florestal - Art. 2º
 - Remanescente de Mata Atlântica Dec. nº 750/1993

MAPA DE LEGISLAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
PLANO DIRETOR AMBIENTAL DE PORTO FELIZ

Escala 1:30 000
 0 300 600 900 1200 1500 1800 2100
 Projeção Universal Transversa de Mercator
 SAD 69 - Zona 23



Fonte: Base Cartográfica: IGC - Folhas Topográficas, 1:10.000. Atualização: Fotografias Aéreas/2000 e dados coletados em campo.



Execução
FUNDESPA
 Fundação de Estudos e Pesquisas Ambientais